



RAZÕES PARA REALIZAÇÃO DA AUDITORIA

Trata o presente relatório de auditoria de pessoal realizada sobre a avaliação da conformidade dos procedimentos e do deferimento de vantagens e a forma de calcular qualquer parcela integrante da remuneração dos servidores da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal – SEF/DF, referente ao exercício de 2014, nos termos da determinação do Senhor Controlador-Geral, conforme Ordem de Serviço nº 026/2014 – CONT/STC.

VALOR AUDITADO

Administração de Pessoal – SEF/DF:

R\$ 278.759.080,63

Concessão de Benefícios a Servidores –SEF/DF:

R\$ 6.708.118,47

Total:

R\$ 285.467.199,10

PREJUÍZO APURADO

Total: R\$ 2.328.696,56.

UNIDADE AUDITADA

Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal – SEF/DF.

UNIDADE EXECUTORA

Subsecretaria de Controle Interno –
Controladoria Geral do Distrito Federal

ENCAMINHAMENTOS PROPOSTOS

Ao Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, e a Secretaria de Estado de Fazenda – SEF/DF, para conhecimento e adoção das providências que julgarem pertinentes.



Julho/2015

AUDITORIA SEF/DF – exercício de 2014 (AUDITORIA DE PESSOAL)

RESUMOS DOS FATOS ENCONTRADOS

Os trabalhos de auditoria foram realizados na sede da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal – SEF/DF, em 2014, para verificar a conformidade dos procedimentos e do deferimento de vantagens e a forma de calcular qualquer parcela integrante da remuneração dos servidores, na Secretaria de Estado referente ao exercício de 2014. Em decorrência dos exames realizados e dos fatos constatados, conclui-se o seguinte:

A SEF/DF necessita aprimorar certos procedimentos na área de deferimento de vantagens e na forma de calcular as parcelas integrante da remuneração dos servidores. Foram identificados servidores da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal averbaram irregularmente tempo de serviço/contribuição para fins de Adicional de Tempo de Serviço. *Foram identificados casos de acumulação de empregos ou cargos públicos. Foram identificados servidores recebendo adicionais, gratificações e indenizações de maneira irregular. Foram detectadas falhas nos controles prévios relativos às exigências do Decreto nº 33.564, de 09 de março de 2012, com relação aos requisitos para a posse e exercício em emprego, função ou cargo de confiança ou comissionado. A Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal promoveu o saneamento de várias das falhas apontadas, no entanto ainda existem procedimentos de regularização que necessitam ser tomados ou que ainda não finalizados.*

As principais constatações foram as seguintes:

- Pagamento de Adicional de Tempo de Serviço – ATS em desconformidade com as normas de regência;*
- Servidores com acumulação de cargos ou empregos públicos cuja apuração não está concluída;*
- Falhas nos procedimentos de concessão de Gratificação de Titulação – GTIT e Adicional de Qualificação;*
- Falhas nos procedimentos de verificação dos requisitos de elegibilidade – Ficha Limpa;*
- Cadastro incorreto no SIGH, referente ao cadastramento junto ao IPREV – Decreto 32.746, de 01/02/2011;*
- Pagamento de Auxílio Alimentação sem abatimento de dias referentes às exceções previstas no art. 112, inciso V, da Lei Complementar nº 840/2011;*
- Saldo Injustificado na Conciliação de Adiantamentos de Férias;*
- Servidores sem a documentação comprobatória para perceber a ampliação de carga horária;*
- Irregularidades nas Cessões de servidores da SEF a outro órgão ou entidade dos Poderes do Distrito Federal, da União, dos Estados ou dos Municípios;*
- Servidores Cedidos percebendo a Gratificação de Apoio Fazendário – GAF;*
- Falhas na concessão de Auxílio-Transporte*
- Falhas nas concessões de Diárias e Passagens;*
- Pagamento de indenização de transporte em desconformidade com as normas de regência;*
- Falhas na instrução dos processos de aposentadorias.*

Como consequências das constatações da auditoria foram identificados os seguintes pontos:

- Pagamento de valores indevidos a título de Adicional de Tempo de Serviço - ATS;
- Servidor em situação de acumulação irregular de cargos públicos;
- Documentação para comprovação do direito ao recebimento de GTIT e AQ com falhas;
- Falhas nos controles prévios relativos às exigências do Decreto Ficha Limpa;
- Servidores sem cadastramento previdenciário promovido pelo IPREV;
- Servidores que, embora licenciados por motivo de doença em pessoa da família, receberam o valor do auxílio-alimentação sem o respectivo desconto referente aos dias afastados;
- Saldo remanescente de adiantamento de férias;
- Cessões de servidores em desconformidade com a Legislação;
- Pagamento irregular da Gratificação de Apoio Fazendário – GAF;
- Falhas nos formulários de cadastro para auxílio transporte;
- Diárias e passagens pagas sem embasamento legal;
- Irregularidades no pagamento da Indenização de Transportes;
- Processos de aposentadoria com necessidade de retificação de ato concessório.

Para as constatações evidenciadas foram feitas recomendações à SES/DF, no seguinte sentido:

- Concluir os processos de reposição ao erário das quantias pagas indevidamente referentes às averbações irregulares de tempo de serviço para fins de ATS;
- Concluir os processos administrativos de acumulação de cargos ou empregos públicos instaurados em virtude dos fatos relatados nesta auditoria;
- Estabelecer procedimentos periódicos de conferência e manutenção das pastas funcionais dos documentos de titulação, bem como suas respectivas publicações no DODF;
- Concluir as apurações e providenciar o ressarcimento dos valores de auxílio-alimentação pagos indevidamente;
- Providenciar a devolução do saldo de férias que se mostrou pendente;
- Promover a imediata adequação dos atos administrativos de cessão de servidores aos dispositivos constantes do Capítulo IV, Seção I, Subseção II da Lei Complementar 840/2011, bem como proceder aos ajustes para que o ônus da cessão recaia sobre o órgão cessionário, ressalvadas as exceções do parágrafo único do art. 154 da Lei Complementar nº 840/2011;
- Cessar o pagamento da parcela Gratificação de Apoio Fazendário aos servidores cedidos a outros Órgãos e proceder a apuração dos valores pagos indevidamente;
- Adotar procedimentos para a atualização periódica das informações cadastrais relativas ao cálculo do Auxílio-Transporte;
- Promover o ressarcimento ao erário dos valores gastos com passagens aéreas sem embasamento legal;
- Somente conceder Indenização de Transportes para ressarcir o servidor das despesas que realizar em decorrência da utilização de meios próprios de locomoção; Não computar como de efetivo exercício, para fins de pagamento de Indenização de Transportes, os dias ou períodos em que o servidor se afastar em razão de férias, licença ou por qualquer outro motivo; Modificar a maneira de calcular o montante da Indenização de Transportes, de modo a fazê-la proporcional aos dias em que efetivamente ocorre o deslocamento do servidor